



CONTRATO Nº 202509240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19.09.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250910/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E E-LEG SYSTEM
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede na Praça José Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, Camocim/CE - CEP: 62.400-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e a E-LEG SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.310.952/0001-87, sediada na Rua Inglaterra, 165, Itaperi, Fortaleza/CE - CEP: 60.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÁDÃO JOEL DA SILVA FLORES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 008.954.803-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250910/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19.09.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO JÁ INCLUSOS RELÓGIO DE PONTO E CARTÕES RFID E MANUTENÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO JÁ INCLUSOS RELÓGIO DE PONTO E CARTÕES RFID E MANUTENÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE	Hikvision	Mês	12.0	950,00	11.400,00
1. Do Sistema de Ponto Eletrônico: a) Sistema de registro eletrônico de ponto, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego; b) Acesso via cartão RFID e opção de senha, com integração em tempo real ao sistema; c) Disponibilidade de relatórios gerenciais completos: folha de ponto, horas extras, atrasos, ausências e banco de horas; d) Acesso remoto via web, permitindo acompanhamento e gerenciamento pela administração; e) Suporte para múltiplos usuários com controle de permissões; f) Armazenamento seguro em servidor em nuvem com backup automático. 2. Do Relógio de Ponto: a) Equipamento homologado pelo MTE e compatível com o sistema fornecido; b) Leitura por cartões RFID (mínimo de 50 unidades inclusas no fornecimento); c) Tela digital e interface intuitiva para fácil utilização; d)						



Impressão de comprovantes em tempo real (quando aplicável); e) Garantia de funcionamento contínuo durante todo o período de locação. 3. Dos Cartões RFID: a) Cartões de proximidade compatíveis com o relógio de ponto fornecido; b) Mínimo de 50 unidades incluídas na contratação, numerados e prontos para uso; c) Possibilidade de aquisição de unidades adicionais mediante solicitação. 4. Da Manutenção e Suporte Técnico: a) Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais; b) Atendimento técnico remoto e presencial em até 48 horas úteis após a abertura de chamado; c) Substituição imediata de equipamentos em caso de falha ou defeito; d) Atualizações periódicas de software sem ônus para a contratante. 5. Da Implantação e Treinamento: a) Instalação e configuração inicial do sistema e equipamentos; b) Treinamento básico dos servidores responsáveis pela gestão do ponto eletrônico; c) Manual de utilização em formato digital.
Valor total: 11.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de setembro de 2025 e encerramento em 24 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Câmara Municipal de Camocim, R\$ 11.400,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Softwares, Locação de Softwares.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19.09.001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19.09.001/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19.09.001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 19.09.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 19.09.001/2025.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 24 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF N° 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

E-LEG SYSTEM LTDA
CNPJ/MF N° 44.310.952/0001-87
ÁDÃO JOEL DA SILVA FLORES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: